

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n.º 214 - CEP. 15 787 - Santa Clara D'Oeste
Estado de São Paulo



Artigo 5º) Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimento, para o triênio de 1989 a 1990 recursos provenientes de créditos suplementares a serem abertos nos termos dos artigos 7 e 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 20 de novembro de 1.987.


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal.

Registrado e afixado em lugar de costume e registrado em livro próprio.


Antonio de Andrade Pacheco
Secretario Administrativo.